



Adm. 2021/2024

EDITAL 002/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Simão Pereira
P R E F E I T U R A
UMA NOVA GESTÃO, EFICIENTE E PARTICIPATIVA.

Afixado em 27/01/23
Macedo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Simão Pereira, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 986/2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Simão Pereira será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II

1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos):

1.3.2 Análise de Currículo

1.3.3 Homologação dos candidatos habilitados

1.3.4 Prova escrita/objetiva;

1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.7 Homologação do Resultado Final;

1.3.8 Lista dos aprovados para escolha de candidatos pelo chefe do poder executivo

1.3.9 Designação para a função;

1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, na aba "processo seletivo" inserto no sítio oficial do Município.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação e por comissão própria, constituída para tal fim.

RUA DUARTE DE ABREU, Nº 90 – CENTRO – SIMÃO PEREIRA – MG

www.simaopereira.mg.gov.br | (32)3272-0500

CNPJ 18.338.293/0001-

David

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.1. Ser professor, Especialista Educacional ou Funcionário , efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 2.1.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- 2.1.3. Não estar afastado por licença médica;
- 2.1.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.1.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art. 255 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
- 2.1.6. Comprovar a conclusão em:
 - 2.1.6.1. Curso de graduação;
 - 2.1.6.2. Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, concluído, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - 2.1.6.3. Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura deste Edital;

2.2 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

2.3 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

2.4 Após homologação pelo Prefeito, ficam os candidatos selecionados com a obrigação de realizar e apresentar Certificado do Curso de “Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares”, oferecido pela SME, através da plataforma AVAMEC, no período de 27 de fevereiro/23 a 02 de julho/23. Apresentação do Certificado imediatamente após a entrega dos mesmos.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 30 e 31 de janeiro/23, das 10 às 16h na Secretaria de Educação, situada no prédio sede da Prefeitura.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 02/2023
UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)
NOME – (nome completo)

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (ANEXO III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Simão Pereira de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Declaração de próprio punho, comprovando os requisitos constantes dos subitens 2.1.1 a 2.15.



3.8.2. Cópia dos seguintes documentos:

3.8.2.1 - Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.8.2.2 - Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou; Curso de formação/extensão em gestão escolar, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta horas);

3.8.3. Cópia dos Cursos na área da educação, perfazendo no mínimo 60 (sessenta) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos contados da abertura deste Edital;

3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados, através da publicação no site oficial do Município de Simão Pereira, na data de 1º de fevereiro/2023.

3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, até às 16h do dia 02/02/23.

3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município ainda no dia 02/02/23.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Simão Pereira será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRA ETAPA (ANÁLISE DE TÍTULOS)

4.1.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo na forma do ANEXO III, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.1.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

a) Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR – eliminatório

b) Pós-graduação em outra área educacional – 0,5 pontos, podendo chegar a 1,0 ponto.

c) Experiência em gestão escolar – 0,5 (meio) ponto a cada ano, podendo chegar a no máximo 2,0 pontos.

4.1.3. Considera-se documento comprobatório a cópia simples a ser comprovada com o original na etapa final.

4.1.4. Esta etapa será classificatória.





Adm. 2021/2024
5. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

5.1.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.

5.1.2. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.1.3. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação originais e constar na relação de inscritos.

5.1.4. A prova escrita terá duração máxima de 03(três) horas e será realizada no dia 05/02/2023, a partir das 9h da manhã e será realizada no prédio da EMCAR – Escola Municipal Conceição Aparecida Rosso.

5.1.5. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.6. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b). Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c). Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d). Gestão democrática e participativa;
- e). Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f). Gestão pedagógica, inclusive com estratégias pós pandemia.
- g). Gestão administrativa e financeira da escola.
- h). Programas federais diretamente ligados à Escola.
- i). Legislação Municipal inerente à Educação

5.1.7. O gabarito da prova objetiva será divulgado, conforme Cronograma, na SME, no site oficial do Município, bem como a lista de aprovados no dia 06/02/23.

6. DOS RECURSOS

6.1.1. Proclamado o resultado, o candidato poderá interpor recurso junto à SME. (ANEXO V)

6.1.2. O prazo para interposição de recurso do resultado final, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerra-se às 14h do dia 07/02/23.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Dos candidatos aprovados e por ato do Chefe do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados aqueles que exercerão a função de Diretor.

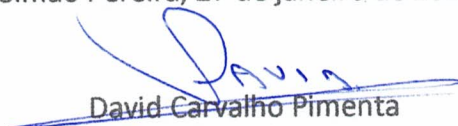


7.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

7.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Simão Pereira, 27 de janeiro de 2023.


David Carvalho Pimenta
Prefeito Municipal

Anexo I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
30 e 31 de janeiro de 10 às 16h	Inscrição com entrega de envelope com títulos
01/02/2023	Resultado análise dos títulos
02/02/2023 até 16h	Recurso inscrição
02/02/2023	Homologação dos participantes
05/02/2023	Realização da prova
06/02/2023	Divulgação do gabarito
07/02/2023 até 16h	Recurso do resultado da prova
08/02/2023	Homologação do resultado final

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal “Conceição Aparecida Rosso”	01
Pré Municipal “Maurício Savino Cestaro”	01

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo	Data de Nascimento ____/____/____
Filiação: Pai _____ Mãe _____ :	Título de Eleitor nº _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____	CPF
Endereço completo:	Identidade:
Cidade: _____ Esta	Telefone
Email	Graduação

Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

_____, matrícula _____,

nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/
Centro Municipal de Educação Infantil

_____, em consonância
com a Lei Municipal Nº 986/2023, comprometo-me a assumir as
seguintes responsabilidades:

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com
vistas a uma gestão eficiente;

II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada,
configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o
sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar
de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem
como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e
avaliação;

VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando
a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos
estudantes e da qualidade do ensino.

VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade
escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros
de forma participativa e transparente.

IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os
servidores da unidade escolar.

X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo
Escolar;

XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda

RUA DUARTE DE ABREU, Nº 90 – CENTRO – SIMÃO PEREIRA – MG

www.simaopereira.mg.gov.br | (32)3272-0500

CNPJ 18.338.293/0001-



a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Simão Pereira, dede 2023



ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o
“Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital
n.002/2023 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico oficial da
Prefeitura, e realizado pela
Escola.....

Eu,, portador do documento
de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no
processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”
apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação do referido processo
seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200
palavras):

.....
.....
.....
.....

Simão Pereira ,de.....de 2023.

